



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI 1657 / 2023

Ementa: RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O BLOCO VIRGENS DE TAMBAÚ.

AUTOR: BRUNO FARIAS

RELATOR: VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO – BOSQUINHO

PARECER

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do PL 1657/2023, de autoria do vereador BRUNO FARIAS que pretende que esta Casa Legislativa reconheça como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de João Pessoa o bloco Virgens de Tambaú.

O PL em análise, vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise, em obediência ao disposto no art. 165, Incisos I e III da Constituição Federal e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa. Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, jurídico, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

É o breve relatório.



II. VOTO DO RELATOR

Com base na legislação pertinente ao caso, verifica-se a observância dos preceitos regimentais que norteiam a pertinência temática para a análise do referido PL no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa. Cabe ao Setor Legislativo a verificação quanto a existência de propositura de igual teor.

No que tange ao mérito, o presente projeto será colocado à aprovação por parte do Plenário desta Casa Legislativa. No que tange à legalidade quanto à competência e à iniciativa, a preposição em exame se afigura revestida de legalidade.

Sendo assim, o PL em análise reúne, portanto, os dispositivos legais e constitucionais para ser submetido a votação.

Em face do exposto, opina-se FAVORAVELMENTE à aprovação do PL 1657/23 de autoria do vereador Bruno Farias.

É o Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DA COMISSÃO
PROJETO DE LEI N.º 1657/2023
AUTOR(A): VEREADOR BRUNO FARIAS

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa opinou pelo parecer FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI em análise, em conformidade com o VOTO do relator vereador João Bosco dos Santos Filho – Bosquinho.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2024.

João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho

Membro - Relator

Thiago Lucena

Presidente

Tarcísio Jardim

Vice- Presidente

Durval Ferreira

Membro

Odon Bezerra

Membro

Bispo José Luis

Membro

Bruno Farias

Membro